



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



EDITAL 087/2025

PROCESSO Nº 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Monsenhor Paulo**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.541.874/0001-99, com sede na Rua José Américo, nº 525, Centro, Monsenhor Paulo - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 05/09/2025 às 09:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 05/09/2025 às 08:59 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - GLOBAL realizada em único item/lote

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Locação de enfeites natalinos, destinados à decoração de espaços públicos do município durante o período das festividades de Natal., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SCPI - Portal de Compras**, por meio do sítio **<https://portal.sgpccloud.net:9023/comprasedital/>**, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Monsenhor Paulo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



2.1.3 - Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição ampla).

Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas



contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total do Grupo Único

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos e os não deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos



supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua José Américo, 525, Centro, neste município.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;*
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;*
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:*
- e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;*
 - e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;*
 - e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou*
 - e.4. deixar de apresentar amostra;*
 - e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;*
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;*
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;*



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Monsenhor Paulo.

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica SCPI - Portal de Compras, no seguinte endereço eletrônico <https://portal.sgpcloud.net:9023/comprasedital/>.

?10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 11.1.

11.1.3. O(a) Município de Monsenhor Paulo poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 11.1.

11.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Monsenhor Paulo através do endereço <https://monsenshorpaulo.mg.gov.br/site/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, localizada na Rua José Américo, nº 525, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

12.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de preço estimado ;

12.11.2 - Anexo II - Modelo de Proposta;

12.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

12.11.4. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR.

Monsenhor Paulo, 19/08/2025.

Marcelino Felipini Silva
Pregoeiro(a) 1



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Locação de enfeites natalinos, destinados à decoração de espaços públicos do município durante o período das festividades de Natal., conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	NOSSA SENHORA 3,40 x 3,40 x 7,00m. Luminoso em forma de Nossa Senhora (3,40 x 3,40 x 7,00), produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 30x30 e 20x20 Par 15, ferro chato 1/2 x 1/8, reforço e contorno para acabamento dos cordões de led em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor BRANCA. Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas BRANCO FRIO a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca, e lâmpadas AZUL, VERMELHO e WARM/QUENTE a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO, ambas com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 1,8 MM, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor BRANCO, VERDE, VERMELHO, AMARELO e CRISTAL. Contorno com	unidade	1
	mangueira luminosa led de 12 MM de diâmetro, com efeito estrobo, sendo que a cada a cada 04 (quatro) lâmpadas QUENTE/WARM a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K) que pisca, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v.		



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
02	BOLA DE NATAL 3,25 x 3,25 x 3,90m. Luminoso em forma de Guizo de Natal (3,25 x 3,25 x 3,90) , produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 30x30 e 20x20 Par 15, ferro chato 1/2 x 1/8, reforço e contorno para acabamento dos cordões de led em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor BRANCA. Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas BRANCO QUENTE a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca, e lâmpadas VERMELHO e WARM/QUENTE a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO, ambas com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 1,8 MM, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor CRISTAL. Contorno com mangueira luminosa led de 12 MM de	unidade	1
	diâmetro, com efeito estrobo, sendo que a cada a cada 04 (quatro) lâmpadas QUENTE/WARM a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K) que pisca, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v		
03	COMETA DE CHÃO 1,65 x 0,03 x 3,70m. Luminoso em forma de Cometa(1,65x0,03x3,70), produzido em estrutura metálica, ferro chato 1/2 x 1/8 e reforço interno em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor BRANCA.Contorno com mangueira luminosa led de 12 MM de diâmetro, com efeito estrobo, sendo que a cada a cada 04 (quatro) lâmpadas FRIO a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K) que pisca, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v. Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas AZUL a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca.	unidade	6
04	TUNEL 3,60 x 0,05 x 2,40m. Luminoso em forma de tunel de arcos redondos(3,60x 0,05 x 2,40) - 4 arcos, produzido em estrutura metálica, em tubos metalon 20x20 Par 18, ferro chato 1/2 x 1/8 e reforço em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor PRETA. Contorno com mangueira luminosa led neon de 12 MM de diâmetro, o corte a cada metro, potência 3w por metro, 220v.	unidade	3
05	POSTE COMETA 1,15 x 2,00m. Luminoso em forma de Poste Cometa (1,15x2,00), produzido em estrutura metálica, ferro chato 1/2 x 1/8 e reforço interno em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor PRETA.Contorno com mangueira luminosa led de 12 MM de diâmetro, com efeito estrobo, sendo que a cada a cada 04 (quatro) lâmpadas FRIO a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K) que pisca, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v.	unidade	50



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
06	TRAVESSIA ESTRELA ROMANTICA 6,00 x 1,10m. Travessia Romantica (6,00x1,10m), luminoso em forma de Travessia Romantica, produzido em estrutura metálica, ferro chato 1/2 x 1/8 e reforço interno em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor PRETA. Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas BRANCO FRIO a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca, com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 1,8 MM, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor CRISTAL. Tomada macho e fêmea de rosca e retificador blindado 12w de 7.00 x 2,5 centímetro. Contorno com mangueira luminosa led de 12 MM de diâmetro, com efeito estrobo, sendo que a cada a cada 04 (quatro)	unidade	3
	lâmpadas FRIO a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K) que pisca, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v.		
07	ARVORE PÉTALA G. 12,00M.Árvore em Formato de Pétalas (3,25 x 3,25 x 12,00), produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 30x30 e 20x20 Par 15, ferro chato 1/2 x 1/8, reforço e contorno para acabamento dos cordões de led em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor BRANCA. Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas BRANCO QUENTE a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca, potência 12w, 220v.	unidade	1
08	BORBOLETA 0,85 x 0,56 x 0,70m .Luminoso em forma de Borboleta (0,85x0,56x0,70), produzido em estrutura metálica em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor Dourada. Contorno com mangueira luminosa led de 12 MM de diâmetro, com efeito estrobo, sendo que a cada a cada 04 (quatro) lâmpadas QUENTE a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K) que pisca, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v. Preenchida com no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor BRANCO QUENTE. Tomada macho e fêmea de rosca e retificador blindado 12w de 7.00 x 2,5 centímetro.	unidade	10



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
09	PORTAL EM FORMATO DE FLOCO DE NEVE 6,70 x 0,50 x 4,45m. Luminoso em forma de Portal Leticia (6,70 x 0,50 x 4,45), produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 30x30 e 20x20 Par 15, ferro chato 1/2 x 1/8, reforço e contorno para acabamento dos cordões de led em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor BRANCA. Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas BRANCO FRIO a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca, com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 2,0 MM, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor CRISTAL. Tomada macho e fêmea de rosca e retificador blindado 12w de 7.00 x 2,5 centímetro.	unidade	1
10	AVIÃO 2,30 x 2,50 x 1,40m. Luminoso em forma de avião adam (2,30 x 2,50 x 1,40), produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 30x30 e 20x20 Par 15, ferro chato 1/2 x 1/8, reforço e contorno para acabamento dos cordões de led em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor BRANCA. Contorno com mangueira luminosa led de 13 MM de diâmetro, com efeito fixo, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v, totalmente a prova d'água, na cor VERDE E BR. QUENTE (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K). Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas QUENTE/WARM a quinta lâmpada deve ser na cor VERDE E AMARELO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca, com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 1,8 MM, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor AMARELA. Tomada macho e fêmea de rosca e retificador blindado 12w de 7.00 x 2,5 centímetro.	unidade	1
11	Máquina de bolhas com fumaça DMX com 4 Saídas 51 x 44 x 43 cm. Equipamento profissional para produção de efeitos especiais de bolhas com fumaça, com quatro saídas independentes e controle via protocolo DMX. Potência mínima de 1500 W, compatível com tensão 220 V, frequência 50/60 Hz. Possui reservatórios de fluido de fumaça e de fluido de bolha com capacidade mínima de 2,5 L, tempo de aquecimento inferior a 7 minutos e alcance de projeção das bolhas de, no mínimo, 6 metros. Controle remoto sem fio incluso, LEDs RGB integrados para efeitos visuais adicionais e estrutura metálica reforçada para uso contínuo. Indicado para eventos de médio e grande porte, com instalação em palco, ambientes internos ou externos cobertos.	unidade	1

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se parcialmente descrita em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência, sendo complementada neste documento, a parte referente a descrição do ciclo de vida do objeto.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 - Os serviços serão prestados no Município de Monsenhor Paulo. Sendo de responsabilidade da contratada o transporte dos enfeites em perfeitas condições, no almoxarifado municipal.

9.1.2.2 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.1.2.3 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.2.3.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Monsenhor Paulo, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Monsenhor Paulo.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Monsenhor Paulo.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - 10.12 - Não haverá necessidade do contratado manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à



demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, CNPJ nº 22.541.874/0001-99, situada em Rua José Américo, 525, Centro, Monsenhor Paulo.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL realizada em único item/lote.**

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 22.541.874/0001-99



17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I - Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

II - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

III - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

IV - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

V- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.8 - Vistoria

17.08.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, será realizada uma avaliação prévia dos itens, pois é imprescindível para o conhecimento pleno



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Será exigida amostra, de acordo com os seguintes critérios de avaliação:

A amostra do produto será analisada previamente à contratação, constituindo etapa obrigatória do processo de avaliação técnica. A empresa licitante deverá disponibilizar os itens amostrais em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, a fim de permitir a verificação da qualidade, funcionalidade, acabamento, segurança e aderência às exigências objetivas descritas no edital.

Os itens amostrais deverão estar disponíveis para avaliação no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da solicitação formal do responsável designado, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

A análise técnica das amostras será realizada em local definido pela Administração, situado em um raio máximo de 400 km a partir do município. Esse limite considera a necessidade de que o servidor designado possa realizar a atividade em deslocamento de, no máximo, 1 (um) dia, evitando pernoite. Tal exigência fundamenta-se no princípio da economicidade, visando à redução de despesas com diárias e estadias.

O não atendimento às condições de apresentação das amostras, bem como a não conformidade dos itens com os requisitos técnicos exigidos, poderá resultar na desclassificação da proposta da empresa licitante.

Equipe de Análise dos produtos : DIMAS RAONI AMBROSIO NOGUEIRA - DIRETOR DO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

KLEBER AZEVEDO MARTINS - SECRETÁRIO DE FAZENDA

DIOGO JUNIOR BRAZ DA SILVA - AGENTE DE CONTROLE INTERNO

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Monsenhor Paulo.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.392.0011.2025. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha 599 Fonte 1.500

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Monsenhor Paulo, 19/08/2025.

Dimas Raoni Ambrósio Nogueira
Diretor(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos

Sabrina de Souza Xavier
Diretora do Departamento Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	NOSSA SENHORA 3,40 x 3,40 x 7,00m. Luminoso em forma de Nossa Senhora (3,40 x 3,40 x 7,00), produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 30x30 e 20x20 Par 15, ferro chato 1/2 x 1/8, reforço e contorno para acabamento dos cordões de led em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor BRANCA. Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas BRANCO FRIO a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca, e lâmpadas AZUL, VERMELHO e WARM/QUENTE a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO, ambas com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 1,8 MM, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor BRANCO, VERDE, VERMELHO, AMARELO e CRISTAL. Contorno com	unidade	1	24.141,67	24.141,67
	mangueira luminosa led de 12 MM de diâmetro, com efeito estrobo, sendo que a cada a cada 04 (quatro) lâmpadas QUENTE/WARM a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K) que pisca, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v.				



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
02	BOLA DE NATAL 3,25 x 3,25 x 3,90m. Luminoso em forma de Guizo de Natal (3,25 x 3,25 x 3,90) , produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 30x30 e 20x20 Par 15, ferro chato 1/2 x 1/8, reforço e contorno para acabamento dos cordões de led em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor BRANCA. Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas BRANCO QUENTE a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca, e lâmpadas VERMELHO e WARM/QUENTE a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO, ambas com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 1,8 MM, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor CRISTAL. Contorno com mangueira luminosa led de 12 MM de	unidade	1	26.839,17	26.839,17
	diâmetro, com efeito estrobo, sendo que a cada a cada 04 (quatro) lâmpadas QUENTE/WARM a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K) que pisca, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v				



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
03	COMETA DE CHÃO 1,65 x 0,03 x 3,70m. Luminoso em forma de Cometa(1,65x0,03x3,70), produzido em estrutura metálica, ferro chato 1/2 x 1/8 e reforço interno em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor BRANCA.Contorno com mangueira luminosa led de 12 MM de diâmetro, com efeito estrobo, sendo que a cada a cada 04 (quatro) lâmpadas FRIO a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K) que pisca, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v. Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas AZUL a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca.	unidade	6	2.988,33	17.929,98
04	TUNEL 3,60 x 0,05 x 2,40m. Luminoso em forma de tunel de arcos redondos(3,60x 0,05 x 2,40) - 4 arcos, produzido em estrutura metálica, em tubos metalon 20x20 Par 18, ferro chato 1/2 x 1/8 e reforço em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor PRETA. Contorno com mangueira luminosa led neon de 12 MM de diâmetro, o corte a cada metro, potência 3w por metro, 220v.	unidade	3	4.996,67	14.990,01
05	POSTE COMETA 1,15 x 2,00m. Luminoso em forma de Poste Cometa (1,15x2,00), produzido em estrutura metálica, ferro chato 1/2 x 1/8 e reforço interno em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor PRETA.Contorno com mangueira luminosa led de 12 MM de diâmetro, com efeito estrobo, sendo que a cada a cada 04 (quatro) lâmpadas FRIO a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K) que pisca, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v.	unidade	50	1.783,33	89.166,50



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
06	TRAVESSIA ESTRELA ROMANTICA 6,00 x 1,10m. Travessia Romantica (6,00x1,10m), luminoso em forma de Travessia Romantica, produzido em estrutura metálica, ferro chato 1/2 x 1/8 e reforço interno em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor PRETA. Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas BRANCO FRIO a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca, com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 1,8 MM, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor CRISTAL. Tomada macho e fêmea de rosca e retificador blindado 12w de 7.00 x 2,5 centímetro. Contorno com mangueira luminosa led de 12 MM de diâmetro, com efeito estrobo, sendo que a cada a cada 04 (quatro)	unidade	3	2.773,33	8.319,99
	lâmpadas FRIO a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K) que pisca, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v.				
07	ARVORE PÉTALA G. 12,00M.Árvore em Formato de Pétalas (3,25 x 3,25 x 12,00), produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 30x30 e 20x20 Par 15, ferro chato 1/2 x 1/8, reforço e contorno para acabamento dos cordões de led em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor BRANCA. Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas BRANCO QUENTE a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca, potência 12w, 220v.	unidade	1	45.666,67	45.666,67



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
08	BORBOLETA 0,85 x 0,56 x 0,70m .Luminoso em forma de Borboleta (0,85x0,56x0,70), produzido em estrutura metálica em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor Dourada. Contorno com mangueira luminosa led de 12 MM de diâmetro, com efeito estrobo, sendo que a cada a cada 04 (quatro) lâmpadas QUENTE a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K) que pisca, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v. Preenchida com no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor BRANCO QUENTE. Tomada macho e fêmea de rosca e retificador blindado 12w de 7.00 x 2,5 centímetro.	unidade	10	1.883,33	18.833,30
09	PORTAL EM FORMATO DE FLOCO DE NEVE 6,70 x 0,50 x 4,45m.Luminoso em forma de Portal Leticia (6,70 x 0,50 x 4,45), produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 30x30 e 20x20 Par 15, ferro chato 1/2 x 1/8, reforço e contorno para acabamento dos cordões de led em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor BRANCA. Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas BRANCO FRIO a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca, com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 2,0 MM, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor CRISTAL. Tomada macho e fêmea de rosca e retificador blindado 12w de 7.00 x 2,5 centímetro.	unidade	1	17.866,29	17.866,29



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	AVIÃO 2,30 x 2,50 x 1,40m. Luminoso em forma de avião adam (2,30 x 2,50 x 1,40), produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 30x30 e 20x20 Par 15, ferro chato 1/2 x 1/8, reforço e contorno para acabamento dos cordões de led em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor BRANCA.Contorno com mangueira luminosa led de 13 MM de diâmetro, com efeito fixo, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360º, potência 3w por metro, 220v, totalmente a prova d'água, na cor VERDE E BR. QUENTE(obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K).Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas QUENTE/WARM a quinta lâmpada deve ser na cor VERDE E AMARELO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca, com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 1,8 MM, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 MM ou mais,	unidade	1	16.796,00	16.796,00
	blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor AMARELA. Tomada macho e fêmea de rosca e retificador blindado 12w de 7.00 x 2,5 centímetro.				
11	Máquina de bolhas com fumaça DMX com 4 Saídas 51 x 44 x 43 cm.Equipamento profissional para produção de efeitos especiais de bolhas com fumaça, com quatro saídas independentes e controle via protocolo DMX. Potência mínima de 1500 W, compatível com tensão 220 V, frequência 50/60 Hz. Possui reservatórios de fluido de fumaça e de fluido de bolha com capacidade mínima de 2,5 L, tempo de aquecimento inferior a 7 minutos e alcance de projeção das bolhas de, no mínimo, 6 metros. Controle remoto sem fio incluso, LEDs RGB integrados para efeitos visuais adicionais e estrutura metálica reforçada para uso contínuo. Indicado para eventos de médio e grande porte, com instalação em palco, ambientes internos ou externos cobertos.	unidade	1	9.266,67	9.266,67



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



O valor total estimado para a contratação é de R\$ 289.816,25.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____.____/____-____

Logradouro: _____, **nº** _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** __, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	NOSSA SENHORA 3,40 x 3,40 x 7,00m. Luminoso em forma de Nossa Senhora (3,40 x 3,40 x 7,00), produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 30x30 e 20x20 Par 15, ferro chato 1/2 x 1/8, reforço e contorno para acabamento dos cordões de led em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor BRANCA. Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas BRANCO FRIO a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca, e lâmpadas AZUL, VERMELHO e WARM/QUENTE a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO, ambas com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 1,8 MM, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor BRANCO, VERDE, VERMELHO, AMARELO e CRISTAL. Contorno com	unidade	1		



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	mangueira luminosa led de 12 MM de diâmetro, com efeito estrobo, sendo que a cada a cada 04 (quatro) lâmpadas QUENTE/WARM a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K) que pisca, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v.				
02	BOLA DE NATAL 3,25 x 3,25 x 3,90m. Luminoso em forma de Guizo de Natal (3,25 x 3,25 x 3,90) , produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 30x30 e 20x20 Par 15, ferro chato 1/2 x 1/8, reforço e contorno para acabamento dos cordões de led em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor BRANCA. Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas BRANCO QUENTE a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca, e lâmpadas VERMELHO e WARM/QUENTE a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO, ambas com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 1,8 MM, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor CRISTAL. Contorno com mangueira luminosa led de 12 MM de	unidade	1		
	diâmetro, com efeito estrobo, sendo que a cada a cada 04 (quatro) lâmpadas QUENTE/WARM a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K) que pisca, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v				



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
03	COMETA DE CHÃO 1,65 x 0,03 x 3,70m. Luminoso em forma de Cometa(1,65x0,03x3,70), produzido em estrutura metálica, ferro chato 1/2 x 1/8 e reforço interno em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor BRANCA.Contorno com mangueira luminosa led de 12 MM de diâmetro, com efeito estrobo, sendo que a cada a cada 04 (quatro) lâmpadas FRIO a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K) que pisca, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v. Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas AZUL a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca.	unidade	6		
04	TUNEL 3,60 x 0,05 x 2,40m. Luminoso em forma de tunel de arcos redondos(3,60x 0,05 x 2,40) - 4 arcos, produzido em estrutura metálica, em tubos metalon 20x20 Par 18, ferro chato 1/2 x 1/8 e reforço em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor PRETA. Contorno com mangueira luminosa led neon de 12 MM de diâmetro, o corte a cada metro, potência 3w por metro, 220v.	unidade	3		
05	POSTE COMETA 1,15 x 2,00m. Luminoso em forma de Poste Cometa (1,15x2,00), produzido em estrutura metálica, ferro chato 1/2 x 1/8 e reforço interno em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor PRETA.Contorno com mangueira luminosa led de 12 MM de diâmetro, com efeito estrobo, sendo que a cada a cada 04 (quatro) lâmpadas FRIO a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K) que pisca, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v.	unidade	50		



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
06	TRAVESSIA ESTRELA ROMANTICA 6,00 x 1,10m. Travessia Romantica (6,00x1,10m), luminoso em forma de Travessia Romantica, produzido em estrutura metálica, ferro chato 1/2 x 1/8 e reforço interno em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor PRETA. Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas BRANCO FRIO a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca, com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 1,8 MM, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor CRISTAL. Tomada macho e fêmea de rosca e retificador blindado 12w de 7.00 x 2,5 centímetro. Contorno com mangueira luminosa led de 12 MM de diâmetro, com efeito estrobo, sendo que a cada a cada 04 (quatro)	unidade	3		
	lâmpadas FRIO a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K) que pisca, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v.				
07	ARVORE PÉTALA G. 12,00M.Árvore em Formato de Pétalas (3,25 x 3,25 x 12,00), produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 30x30 e 20x20 Par 15, ferro chato 1/2 x 1/8, reforço e contorno para acabamento dos cordões de led em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor BRANCA. Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas BRANCO QUENTE a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca, potência 12w, 220v.	unidade	1		



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
08	<p>BORBOLETA 0,85 x 0,56 x 0,70m .Luminoso em forma de Borboleta (0,85x0,56x0,70), produzido em estrutura metálica em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor Dourada. Contorno com mangueira luminosa led de 12 MM de diâmetro, com efeito estrobo, sendo que a cada a cada 04 (quatro) lâmpadas QUENTE a</p> <p>quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K) que pisca, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v. Preenchida com no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor BRANCO QUENTE. Tomada macho e fêmea de rosca e retificador blindado 12w de 7.00 x 2,5 centímetro.</p>	unidade	10		
09	<p>PORTAL EM FORMATO DE FLOCO DE NEVE 6,70 x 0,50 x 4,45m.Luminoso em forma de Portal Leticia (6,70 x 0,50 x 4,45), produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 30x30 e 20x20 Par 15, ferro chato 1/2 x 1/8, reforço e contorno para acabamento dos cordões de led em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor BRANCA. Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas BRANCO FRIO a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca, com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 2,0 MM, no</p> <p>mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor CRISTAL. Tomada macho e fêmea de rosca e retificador blindado 12w de 7.00 x 2,5 centímetro.</p>	unidade	1		



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	AVIÃO 2,30 x 2,50 x 1,40m. Luminoso em forma de avião adam (2,30 x 2,50 x 1,40), produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 30x30 e 20x20 Par 15, ferro chato 1/2 x 1/8, reforço e contorno para acabamento dos cordões de led em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor BRANCA. Contorno com mangueira luminosa led de 13 MM de diâmetro, com efeito fixo, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v, totalmente a prova d'água, na cor VERDE E BR. QUENTE (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K). Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas QUENTE/WARM a quinta lâmpada deve ser na cor VERDE E AMARELO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca, com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 1,8 MM, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 MM ou mais,	unidade	1		
	blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor AMARELA. Tomada macho e fêmea de rosca e retificador blindado 12w de 7.00 x 2,5 centímetro.				
11	Máquina de bolhas com fumaça DMX com 4 Saídas 51 x 44 x 43 cm. Equipamento profissional para produção de efeitos especiais de bolhas com fumaça, com quatro saídas independentes e controle via protocolo DMX. Potência mínima de 1500 W, compatível com tensão 220 V, frequência 50/60 Hz. Possui reservatórios de fluido de fumaça e de fluido de bolha com capacidade mínima de 2,5 L, tempo de aquecimento inferior a 7 minutos e alcance de projeção das bolhas de, no mínimo, 6 metros. Controle remoto sem fio incluso, LEDs RGB integrados para efeitos visuais adicionais e estrutura metálica reforçada para uso contínuo. Indicado para eventos de médio e grande porte, com instalação em palco, ambientes internos ou externos cobertos.	unidade	1		

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O(A) Município de Monsenhor Paulo, inscrito no CNPJ nº 22.541.874/0001-99, com sede na Rua José Américo, nº 525, Centro, Monsenhor Paulo, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr.(a) Flaviano Américo Ribeiro, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 087/2025 - Pregão Eletrônico nº 032/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Locação de enfeites natalinos, destinados à decoração de espaços públicos do município durante o período das festividades de Natal**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	---------------	-------	-------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021, desde que presente os requisitos legais.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____ (_____), conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.10 - Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do [art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Monsenhor Paulo, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Monsenhor Paulo ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Monsenhor Paulo, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Monsenhor Paulo, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Monsenhor Paulo;

9.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Município de Monsenhor Paulo ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.23 - Ceder ao(a) Município de Monsenhor Paulo todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10.12 - Não haverá necessidade do contratado manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Monsenhor Paulo, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, exceto quando presente os requisitos para prorrogação de prazo nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



13.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 - Indenizações e multas.

13.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Monsenhor Paulo, para o exercício atual, na classificação abaixo:

13.392.0011.2025. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha 599
Fonte 1.500

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Monsenhor Paulo, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Monsenhor Paulo divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

__Local__, __ / __ / ____.

Flaviano Américo Ribeiro
Prefeito(a)

Razão Social da Empresa



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Nome Representante Legal

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Locação de enfeites natalinos, destinados à decoração de espaços públicos do município durante o período das festividades de Natal., conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A instalação de iluminação pública temática de Natal tem como principal objetivo criar um ambiente acolhedor, festivo e visualmente atrativo, estimulando o espírito natalino entre os cidadãos. Trata-se de uma ação simbólica e estratégica, que contribui diretamente para o fortalecimento do sentimento de pertencimento, união e celebração coletiva no espaço urbano. Além do aspecto emocional e cultural, a iluminação natalina incentiva o comércio local e o turismo, atraindo visitantes para centros urbanos, praças, avenidas e pontos turísticos iluminados. Esse aumento na circulação de pessoas favorece as atividades econômicas da cidade, principalmente nos setores de varejo, alimentação e

serviços. Portanto, a implementação de um projeto de iluminação pública de Natal é uma iniciativa que vai além da estética: é uma ação de impacto social, econômico e cultural que transforma a cidade em um espaço de convivência mais alegre, seguro e acolhedor.

Nos termos do art. 40, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode optar pela contratação global do objeto quando esta se revelar mais vantajosa em relação à contratação por itens ou por parcelas. Tal opção visa garantir maior eficiência, economicidade, padronização e racionalização da execução contratual, sobretudo quando a natureza do objeto exigir a atuação coordenada de diferentes etapas ou componentes para o pleno atendimento do interesse público.

No presente caso, verifica-se que a contratação global apresenta-se como a alternativa mais adequada, por permitir uma gestão mais integrada, reduzindo riscos de incompatibilidade técnica, evitando a fragmentação de responsabilidades e possibilitando maior celeridade na execução do contrato. A escolha por esse formato contratual também facilita o controle e o acompanhamento da execução pela Administração, promovendo melhores condições para a obtenção dos resultados esperados.

Assim, considerando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, e com fundamento legal no art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção da forma de contratação global para o objeto em questão.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do **Pregão**, preferencialmente na forma **Eletrônica**.

4.2 - Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza não continuada:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.2.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021, desde que presente os requisitos legais.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se, ainda, que este é o modelo atual adotado, atendendo perfeitamente às necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação refere-se à Locação de enfeites natalinos, destinados à decoração de espaços públicos do município durante o período das festividades de Natal., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (item 07) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	NOSSA SENHORA 3,40 x 3,40 x 7,00m. Luminoso em forma de Nossa Senhora (3,40 x 3,40 x 7,00), produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 30x30 e 20x20 Par 15, ferro chato 1/2 x 1/8, reforço e contorno para acabamento dos cordões de led em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor BRANCA. Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas BRANCO FRIO a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca, e lâmpadas AZUL, VERMELHO e WARM/QUENTE a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO, ambas com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 1,8 MM, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor BRANCO, VERDE, VERMELHO, AMARELO e CRISTAL. Contorno com	unidade	1



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	mangueira luminosa led de 12 MM de diâmetro, com efeito estrobo, sendo que a cada a cada 04 (quatro) lâmpadas QUENTE/WARM a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K) que pisca, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v.		
02	BOLA DE NATAL 3,25 x 3,25 x 3,90m. Luminoso em forma de Guizo de Natal (3,25 x 3,25 x 3,90) , produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 30x30 e 20x20 Par 15, ferro chato 1/2 x 1/8, reforço e contorno para acabamento dos cordões de led em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor BRANCA. Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas BRANCO QUENTE a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca, e lâmpadas VERMELHO e WARM/QUENTE a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO, ambas com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 1,8 MM, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor CRISTAL. Contorno com mangueira luminosa led de 12 MM de	unidade	1
	diâmetro, com efeito estrobo, sendo que a cada a cada 04 (quatro) lâmpadas QUENTE/WARM a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K) que pisca, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v		
03	COMETA DE CHÃO 1,65 x 0,03 x 3,70m. Luminoso em forma de Cometa(1,65x0,03x3,70), produzido em estrutura metálica, ferro chato 1/2 x 1/8 e reforço interno em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor BRANCA. Contorno com mangueira luminosa led de 12 MM de diâmetro, com efeito estrobo, sendo que a cada a cada 04 (quatro) lâmpadas FRIO a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K) que pisca, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v. Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas AZUL a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca.	unidade	6
04	TUNEL 3,60 x 0,05 x 2,40m. Luminoso em forma de tunel de arcos redondos(3,60x 0,05 x 2,40) - 4 arcos, produzido em estrutura metálica, em tubos metalon 20x20 Par 18, ferro chato 1/2 x 1/8 e reforço em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor PRETA. Contorno com mangueira luminosa led neon de 12 MM de diâmetro, o corte a cada metro, potência 3w por metro, 220v.	unidade	3



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
05	POSTE COMETA 1,15 x 2,00m. Luminoso em forma de Poste Cometa (1,15x2,00), produzido em estrutura metálica, ferro chato 1/2 x 1/8 e reforço interno em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor PRETA. Contorno com mangueira luminosa led de 12 MM de diâmetro, com efeito estrobo, sendo que a cada a cada 04 (quatro) lâmpadas FRIO a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K) que pisca, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v.	unidade	50
06	TRAVESSIA ESTRELA ROMANTICA 6,00 x 1,10m. Travessia Romantica (6,00x1,10m), luminoso em forma de Travessia Romantica, produzido em estrutura metálica, ferro chato 1/2 x 1/8 e reforço interno em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor PRETA. Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas BRANCO FRIO a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca, com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 1,8 MM, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor CRISTAL. Tomada macho e fêmea de rosca e retificador blindado 12w de 7.00 x 2,5 centímetro. Contorno com mangueira luminosa led de 12 MM de diâmetro, com efeito estrobo, sendo que a cada a cada 04 (quatro) lâmpadas FRIO a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K) que pisca, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v.	unidade	3
07	ARVORE PÉTALA G. 12,00M. Árvore em Formato de Pétalas (3,25 x 3,25 x 12,00), produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 30x30 e 20x20 Par 15, ferro chato 1/2 x 1/8, reforço e contorno para acabamento dos cordões de led em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor BRANCA. Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas BRANCO QUENTE a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca, potência 12w, 220v.	unidade	1
08	BORBOLETA 0,85 x 0,56 x 0,70m .Luminoso em forma de Borboleta (0,85x0,56x0,70), produzido em estrutura metálica em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor Dourada. Contorno com mangueira luminosa led de 12 MM de diâmetro, com efeito estrobo, sendo que a cada a cada 04 (quatro) lâmpadas QUENTE a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K) que pisca, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v. Preenchida com no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor BRANCO QUENTE. Tomada macho e fêmea de rosca e retificador blindado 12w de 7.00 x 2,5 centímetro.	unidade	10



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



Item	Descrição	Unid.	Quant.
09	PORTAL EM FORMATO DE FLOCO DE NEVE 6,70 x 0,50 x 4,45m. Luminoso em forma de Portal Leticia (6,70 x 0,50 x 4,45), produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 30x30 e 20x20 Par 15, ferro chato 1/2 x 1/8, reforço e contorno para acabamento dos cordões de led em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor BRANCA. Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas BRANCO FRIO a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca, com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 2,0 MM, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor CRISTAL. Tomada macho e fêmea de rosca e retificador blindado 12w de 7.00 x 2,5 centímetro.	unidade	1
10	AVIÃO 2,30 x 2,50 x 1,40m. Luminoso em forma de avião adam (2,30 x 2,50 x 1,40), produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 30x30 e 20x20 Par 15, ferro chato 1/2 x 1/8, reforço e contorno para acabamento dos cordões de led em arame 4,2mm, recebe pintura eletrostática na cor BRANCA. Contorno com mangueira luminosa led de 13 MM de diâmetro, com efeito fixo, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v, totalmente a prova d'água, na cor VERDE E BR. QUENTE (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K). Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para uso externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas QUENTE/WARM a quinta lâmpada deve ser na cor VERDE E AMARELO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca, com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 1,8 MM, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 MM ou mais,	unidade	1
	blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor AMARELA. Tomada macho e fêmea de rosca e retificador blindado 12w de 7.00 x 2,5 centímetro.		
11	Máquina de bolhas com fumaça DMX com 4 Saídas 51 x 44 x 43 cm. Equipamento profissional para produção de efeitos especiais de bolhas com fumaça, com quatro saídas independentes e controle via protocolo DMX. Potência mínima de 1500 W, compatível com tensão 220 V, frequência 50/60 Hz. Possui reservatórios de fluido de fumaça e de fluido de bolha com capacidade mínima de 2,5 L, tempo de aquecimento inferior a 7 minutos e alcance de projeção das bolhas de, no mínimo, 6 metros. Controle remoto sem fio incluso, LEDs RGB integrados para efeitos visuais adicionais e estrutura metálica reforçada para uso contínuo. Indicado para eventos de médio e grande porte, com instalação em palco, ambientes internos ou externos cobertos.	unidade	1

7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico dos serviços realizados nos últimos anos, conforme documentação anexa a este ETP.



8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 289.816,25.

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - O objeto desta contratação, será licitado de forma GLOBAL OU POR GRUPO DE ITENS, nos termos do §3º, incisos I e II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, por conta da interdependência dos serviços, causando desta forma uma espécie de unidade no todo. O desmembramento do objeto, nesse sentido, foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica. Caso fossem contratadas duas empresas, haveria uma significativa dificuldade em determinar a responsabilidade em caso de falhas na execução do serviço, podendo comprometer a adoção das providências cabíveis.

9.1.1 - Ademais, impende ressaltar que ter uma única empresa responsável pelo objeto, torna o controle de fiscalização do objeto licitado muito mais eficaz por parte da contratante, melhora e facilita o acompanhamento de problemas e soluções, e sobretudo na verificação das obrigações e atribuições da contratada, reduzindo os riscos de falhas e insucesso.

9.1.2 - Ainda, corroborando a contratação por agrupamento de itens, ressalta-se a viabilidade da metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto, ao passo que essa é a forma mais usual de contratação no mercado.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento de 2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Monsenhor Paulo.



12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

1.1 A contratação de enfeites natalinos por meio de um projeto de iluminação pública temática visa promover um ambiente urbano mais acolhedor, festivo e visualmente atrativo, fortalecendo o sentimento de pertencimento, união e celebração coletiva entre os cidadãos. Essa iniciativa contribui para o fortalecimento do tecido social e cultural, promovendo uma maior integração da comunidade com o espaço público durante o período festivo.

1.2 Além do impacto social e cultural, a implementação da iluminação natalina estimula o comércio local e o turismo, aumentando a circulação de pessoas em áreas estratégicas do município, o que favorece o crescimento econômico nos setores de varejo, alimentação e serviços. A contratação global, por garantir maior eficiência e controle da execução, potencializa esses benefícios, promovendo resultados mensuráveis de maior segurança, dinamismo econômico e valorização do espaço urbano em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Foram identificadas as seguintes providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato:

Será exigida amostra, de acordo com os seguintes critérios de avaliação:

A amostra do produto será analisada previamente à contratação, constituindo etapa obrigatória do processo de avaliação técnica. A empresa licitante deverá disponibilizar os itens amostrais em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, a fim de permitir a verificação da qualidade, funcionalidade, acabamento, segurança e aderência às exigências objetivas descritas no edital.

Os itens amostrais deverão estar disponíveis para avaliação no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da solicitação formal do responsável designado, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

A análise técnica das amostras será realizada em local definido pela Administração, situado em um raio máximo de 400 km a partir do município. Esse limite considera a necessidade de que o servidor designado possa realizar a atividade em deslocamento de,



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



no máximo, 1 (um) dia, evitando pernoite. Tal exigência fundamenta-se no princípio da economicidade, visando à redução de despesas com diárias e estadias..

O não atendimento às condições de apresentação das amostras, bem como a não conformidade dos itens com os requisitos técnicos exigidos, poderá resultar na desclassificação da proposta da empresa licitante.

Equipe de Análise dos produtos : DIMAS RAONI AMBROSIO NOGUEIRA -
DIRETOR DO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

KLEBER AZEVEDO MARTINS - SECRETÁRIO DE FAZENDA

DIOGO JUNIOR BRAZ DA SILVA - AGENTE DE CONTROLE INTERNO

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Monsenhor Paulo, 19/08/2025.

Dimas Raoni Ambrósio Nogueira
Diretor(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos

Sabrina de Souza Xavier
Diretora do Departamento Municipal de Cultura

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Monsenhor Paulo, 19/08/2025.

Flaviano Américo Ribeiro
Prefeito(a)